

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### Manutenção dos Ascensores e Plataformas Elevatórias Existentes em Escolas e Outros Edifícios Municipais

VALOR 36.721,46€

#### Outorgantes: -----

**Primeiro** – Nuno Miguel Linhares da Silva, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, freguesia união das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de vereador da câmara municipal de Santo Tirso, e em nome e representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, ao abrigo de competência delegada por despacho do presidente da câmara municipal de 13 de outubro de 2021, proferido ao abrigo do disposto na alínea f) no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª série, número 206, de 22 de outubro de 2021. -----

**Segundo** – Miguel Gaudêncio Matos Grilo, com domicílio profissional, freguesia de Moreira, concelho da Maia, o qual outorga na qualidade de gerente da sociedade **ELEVEPOR – ELEVADORES DE PORTUGAL – UNIPESSOAL LDA.**, com sede na referida Rua Doutor Farinhote, n.º 1135, pessoa coletiva número 514 082 801, com o capital social de 5.000,00€ (cinco mil euros). -----

Entre os outorgantes e em nome das suas representadas é celebrado o contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas a seguir discriminadas, em cumprimento do despacho do primeiro outorgante de 21 de maio de 2024, proferido ao abrigo de competência delegada por despacho do senhor da câmara municipal de 08 de novembro de 2021: -----

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **Manutenção dos Ascensores e Plataformas Elevatórias Existentes em Escolas e Outros Edifícios Municipais**, a executar nos termos previstos neste contrato, nos esclarecimentos prestados em 16 e 19 de janeiro de 2024, e publicitados na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo município de Santo Tirso, nas cláusulas jurídicas e técnicas do caderno de encargos e na proposta, documentos arquivados no procedimento por concurso público, sem publicidade internacional registado no Serviço de Compras do município de Santo Tirso com o número **1095/CPN/S/2023**, e disponibilizados na plataforma eletrónica, e que aqui se dão por inteiramente

transcritos para todos os efeitos legais, de harmonia com o previsto no nº 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Público.-----

**2.** Entende-se por serviços de manutenção a realização de todos os trabalhos de manutenção preventiva e assistência técnica, adaptação e reparação, quando tal se afigure necessário. -----

**3.** Está ainda incluído no objeto do presente contrato o fornecimento de materiais necessários como fusíveis, disjuntores magneto-térmicos, contadores, lâmpadas, bem como, o fornecimento e substituição de todas as peças, acessórios e consumíveis necessários, designadamente material de lubrificação a fim de garantir o bom funcionamento dos equipamentos em condições de segurança. -----

### **Cláusula 2.ª** **Obrigações da adjudicatária**

**1.** A entidade prestadora do serviço, obriga-se: -----

**1.1.** Perante a Câmara Municipal pela boa qualidade da prestação do serviço e a realizá-la nos termos e disposições do caderno de encargos, e de acordo com a respetiva proposta e dando cumprimento a toda a legislação técnica em vigor. -----

**1.2.** Executar com zelo e profissionalismo todas as tarefas descritas na parte II do referido caderno de encargos. -----

**1.3.** Fornecer os materiais necessários ao bom funcionamento dos equipamentos em condições de segurança. -----

**2.** A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da prestação de serviços, incluindo os meios técnicos e equipamentos, competem à entidade adjudicatária. -----

### **Cláusula 3.ª** **Local da prestação de serviços**

A prestação do serviço objeto do contrato, será prestado aos equipamentos indicados no **Anexo A- Equipamentos/Localizações/Prazos/Gestores** que se junta ao presente contrato, e que dele faz parte integrante, e a outros que eventualmente venham a ser instalados durante o período de vigência do contrato. -----

### **Cláusula 4.ª** **Prazo**

**1.** O contrato a celebrar ao abrigo do presente procedimento, vigorará pelo período de 36 meses a contar da data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

**2.** Sem prejuízo do disposto no nº 1, o início de vigência do contrato de manutenção de cada equipamento, será aquele que consta do **Anexo A-**

**Equipamentos/Localizações/Prazos/Gestores** que se junta ao presente contrato, e que dele faz parte integrante. -----

**3.** Não obstante as datas de início dos serviços de manutenção, a data de fim será a mesma para todos os equipamentos, ou seja, no final dos 36 meses definidos no número um da presente cláusula. -----

**4.** Ao longo do prazo de execução do contrato, podem ainda ser instalados outros equipamentos, pelo que a ampliação dos serviços contratados e as condições da sua prestação devem obedecer ao estipulado no contrato e aos termos do caderno de encargos, nomeadamente, ao tipo de serviços de manutenção e valores, e ainda ao Código dos Contratos Públicos.-----

#### **Cláusula 5.ª**

#### **Preço e forma de pagamento**

**1.** O preço contratual é no valor global de **36.721,46€** (trinta e seis mil setecentos e vinte e um euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor à data da faturação. -----

**2.** O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas com pessoal, transporte, alimentação, equipamentos, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

**3.** Não há lugar à revisão de preços. -----

**4.** O pagamento dos serviços será efetuado, mediante a sua prestação até 60 dias, após a receção das respetivas faturas e após a verificação de conformidade pelo gestor do contrato.-----

**5.** Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas, nomeadamente a publicitação prevista no artigo 127º do Código dos Contratos Públicos e a verificação de que a representada do segundo outorgante tem a sua situação tributária e contributiva regularizada. -----

**6.** Caso a adjudicatária não tenha a sua situação tributária e contributiva regularizada, nos respetivos pagamentos serão efetuadas as retenções legalmente previstas. -----

#### **Cláusula 6.ª**

#### **Gestor do contrato**

Para o acompanhamento e gestão da execução do contrato ficam designados os gestores dos respetivos edifícios, indicados no **Anexo A- Equipamentos/Localizações/Prazos/Gestores**, ou, em caso de impedimento, pelos seus substitutos, e que se junta ao presente contrato, e que dele faz parte integrante.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Subcontratação e cessão da posição contratual**

1. A adjudicatária não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para proceder à prestação de serviços, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante. -----
2. A adjudicatária não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante. -----
3. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve: -----
  - 3.1. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento. -----
  - 3.2. A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55<sup>o</sup> do Código dos Contratos Públicos e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato. -----

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Casos Fortuitos ou de Força Maior**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou conflitos coletivos de trabalho, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato. -----
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Penalidades**

1. No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $P \times V \times N$ , em que  $P$  = Percentagem da pena (‰);  $V$  = Valor contratual;  $N$  = Número de dias em atraso. -----
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a primeira outorgante pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao valor correspondente ao período de tempo que decorreria até à cessação do contrato. -----
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato. -----
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a primeira outorgante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento. -----

5. A primeira outorgante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula. -----
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a primeira outorgante exija uma indemnização por dano.-----

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>** **Prevalência**

Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente os esclarecimentos prestados pelo júri em 16 e 19 de janeiro de 2024, o caderno de encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela representada do segundo outorgante. -----

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>** **Regulamentação do contrato**

Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente contrato e nos documentos nele mencionados, regeirão as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, especialmente o disposto nos artigos 450º e seguintes, relativos aos contratos de aquisição de serviços, e as demais normas daquele Código e outras disposições legais e regulamentares em vigor e os princípios gerais de direito aplicáveis aos contratos administrativos.-----

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>** **Caução para garantir o cumprimento de obrigações**

Não foi exigida a prestação de caução para garantia da boa execução do presente contrato, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup>** **Sigilo**

A representada do segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que a mesma ou os seus técnicos e colaboradores venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da câmara municipal de Santo Tirso.-----

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>** **Comunicações**

1. Quaisquer comunicações entre os contraentes no âmbito da execução do presente contrato devem ser efetuadas por documento escrito redigido em português, dirigido ao outro através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta

registada com aviso de receção, para os endereços a seguir referidos, salvo quando qualquer das partes notifique previamente a outra, pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço: -----

#### CONTRAENTE PÚBLICO

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO**

Praça 25 de Abril, 4780-373-Santo Tirso

Telefone: 252 830 400 (extensões 448/483/437/102/114/160/467/724/701/393/446)

Fax: 252 856 534

E-mail: [santotirso@cm-stirso.pt](mailto:santotirso@cm-stirso.pt)

#### CO-CONTRATANTE

#### **ELEVOPOR – ELEVADORES DE PORTUGAL – UNIPessoal LDA.**

Rua Doutor Farinhote, n.º 1135 – 4470 602 Maia

Telefone: 223 239 799

E-mail: [geral@elevopor.pt](mailto:geral@elevopor.pt)

2. A validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fica dependente do envio de recibo de leitura pela parte que receber a comunicação, devendo a parte que a enviar solicitar esse recibo no texto da própria comunicação. -----

#### **Cláusula 15.ª**

#### **Documentos de Habilitação**

1. O segundo outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «Certidão Permanente» da identificada sociedade, inscrita em 28 de janeiro de 2020 e válida até 28 de janeiro de 2026. -----

2. Nada consta do Certificado de Registo Criminal de Miguel Gaudêncio Matos Grilo, gerente da sociedade adjudicatária, conforme certificado emitido pela Direcção-Geral da Administração da Justiça em 20 de março de 2024, válido até 18 de junho de 2024.

3. Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva **ELEVOPOR – ELEVADORES DE PORTUGAL – UNIPessoal LDA.** conforme certificado emitido pela mesma Direcção-Geral na mesma data. -----

4. A representada do segundo outorgante tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em 20 de fevereiro de 2024, válida por quatro meses. -----

5. A representada do segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças da Maia, em 19 de março de 2024. -----

6. A representada do segundo outorgante apresentou declaração atualizada do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), cujo regime foi aprovado em anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto, e Portaria 200/2019, de 28 de junho. -----

7. A representada do segundo outorgante apresentou declaração emitida conforme anexo II do Código dos Contratos Públicos, datada de 28 do corrente mês de maio. --

### **Cláusula 16.<sup>a</sup>** **Disposições finais**

1. O procedimento por concurso público, sem publicidade internacional relativo ao presente contrato foi decidido pelo aqui primeiro outorgante, por despacho de 27 de dezembro de 2023, proferido ao abrigo da competência delegada por despacho do presidente da câmara municipal de 08 de novembro de 2021. -----
2. O presente contrato foi precedido de procedimento por concurso público, sem publicidade internacional ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.-----
3. O serviço, objeto ao presente contrato foi adjudicado por despacho do primeiro outorgante, de 21 de maio de 2024, proferido ao abrigo de competência delegada por despacho do presidente da câmara municipal de 08 de novembro de 2021, que também aprovou a minuta do contrato e autorizou a celebração do mesmo. -----
4. A minuta do presente contrato foi aceite, pela representada do segundo outorgante na plataforma eletrónica de contratação pública no dia 24 de maio de 2024.-----
5. O encargo total do presente contrato com exclusão do IVA é de **36.721,46€** (trinta e seis mil setecentos e vinte e um euros, quarenta e seis cêntimos) -----
6. O encargo total resultante do presente contrato, atento o valor da adjudicação, ao qual acresce o IVA à taxa de 23%, no montante de **8.445,94€** (oito mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos), é de **45.167,40€** (quarenta e cinco mil cento e sessenta e sete euros e quarenta cêntimos), e será satisfeito pela seguinte dotação orçamental em vigor na qual tem cabimento: classificação orgânica: 02; classificação económica – capítulo 02; grupo 02; artigo 03, conforme propostas de cabimento números 1951/2023, de 27 de outubro, validada em 03 de janeiro de 2024 e número 1059/2024, de 15 de maio e movimento de estorno número 444/2024, de 07 de maio. -----
7. O compromisso assumido com a celebração do presente contrato, relativamente aos encargos referidos no número anterior, está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 875/2024, conforme documentos de requisições externas contabilísticas números 1192/2024, de 10 de maio e 1255/2024, de 16 de maio. -----
8. Da execução do presente contrato resultam compromissos plurianuais nos anos de, 2024, 2025, 2026 e 2027 conforme consta do Plano de Atividades Municipais aprovado pela assembleia municipal em 22 de novembro de 2023, (projeto/ação – 2020 A 2) e subseqüentes alteração ao PAM, sendo que a respetiva autorização da assembleia municipal foi dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano em curso, conforme consta do nº 1, do artigo 37.º das Normas de Execução Orçamental que integram aquele documento.-----



Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel.+351 252 830 400  
Fax +351 252 836 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

E para constar se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado por ambos os outorgantes através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do referido na redação do número 1 do art.º 94º do Código dos Contratos Públicos, e por mim, Emília Cristina Campos Ramos Maia, Chefe da Divisão de Contratação Pública, em regime de comissão de serviço, na qualidade de oficial pública, nomeada por despacho do senhor presidente da câmara municipal de Santo Tirso, de 25 de outubro de 2021, que o lavrei em **29 de maio de 2024**. -----

Por ambos o acharem conforme, o ratificam e vão assinar. -----

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

A oficial público,



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

**ANEXO A -**  
**Equipamentos/Localizações/Prazos/Gestor**

Ascensores CARACTERIZAÇÃO				CONTRATO DE MANUTENÇÃO				
Edifício	Morada	Características	Manutenção até à entrada em vigor do presente contrato	DATA INÍCIO	VALOR /mês	VALOR Total	GESTOR	
							Efetivo	Substituto em caso de impedimento
Centro de Saúde de S. Martinho do Campo	Avenida 25 de Abril, Lugar da Igreja- 4795-422 -S. Martinho do Campo	1 ascensor, 2 pisos; E 25406	Schmitt + Sohn	início do contrato	33,00 €	1 188,00 €	Cristina Sousa	Henrique Moreira
Centro de Saúde de Santo Tirso	Lugar de Vilalva, 4780-563- Santo Tirso	1 ascensor, 2 pisos; E 25408	Schmitt + Sohn	início do contrato	33,00 €	1 188,00 €	Cristina Sousa	Henrique Moreira
USF de Caldas da Saúde	Rua Fernando Pessoa , Lugar da Igreja - 4780-030, Areias, STS	1 ascensor, 2 pisos; E 25410	Schmitt + Sohn	início do contrato	33,00 €	1 188,00 €	Cristina Sousa	Henrique Moreira
Escola Básica de S. Martinho, Vila Nova do Campo	Rua da Escola Secundária 4795-474 -São Martinho do Campo	ascensor simples tipo PEE (Plat. Escada), capacidade de 225Kg, 2 pisos	Grupnor	01/03/2024	29,65 €	1 007,93 €	Fernanda Coelho	Henrique Moreira
Escola Básica de Agrela e Vale do Leça, Santo Tirso	Rua da Liberdade 4825-026 Agrela STS	1 ascensor simples, hidráulico com capacidade de para 650Kg/8 pessoas, 2 pisos	Grupnor	01/03/2024	14,74 €	501,16 €	Fernanda Coelho	Henrique Moreira
Escola Básica de S. Tomé de Negrelos e Ponte	Rua José Luis de Andrade 4795-638 - São Tomé de Negrelos	1 ascensor MRL elétrico; 3 pisos; capacidade de 630Kg; OF nº 22029	Grupnor	início do contrato	46,86 €	1 686,96 €	Fernanda Coelho	Henrique Moreira
		1 ascensor MRL elétrico; 2 pisos; capacidade de		início do contrato	46,86 €	1 686,96 €	Fernanda Coelho	Henrique Moreira



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

		630Kg; OF nº 22030							
		1 ascensor MRL elétrico, 2 pisos; capacida de 630Kg; OF nº 22031							
EB de Arcozelo - Água Longa	Rua das Escolas 4825-084 - Água Longa	2 Plataform as elevatória s	Liftirso	01/06/2025	46,86 €	1 686,96 €	Fernanda Coelho	Henrique Moreira	
Edifício da Câmara Municipal	Praça 25 de Abril, 4780-373 - Santo Tirso	Ascensor , 2 pisos	Liftirso	01/12/2024	44,00 €	1 100,00 €	Cristina Sousa	Henrique Moreira	
		Plataform a elevatória	Não	01/12/2024	36,67 €	916,67 €	Cristina Sousa	Henrique Moreira	
Biblioteca Municipal	Rua de Gross- Umstadt 4780- 733 -Santo Tirso	Ascensor , 2 pisos, 650Kg/8; Código : VN49805 0	Schmitt & Sohn	01/01/2024	100,78 €	2 418,76 €	Gisela Sá	Elsa Mota	
		Monta cargas , 2 pisos 100Kg; Código VN48805 1		01/01/2024	49,51 €	1 188,14 €	Gisela Sá	Elsa Mota	
Centro de Artes Alberto Carneiro (CCAC)	Rua Dr. Oliveira Salazar, nº 88 - 4780-453 - Santo Tirso	Ascensor , 2 pisos	Schindler	01/11/2024	82,50 €	2 145,00 €	Helena Gomes	Álvaro Moreira	
Casa da Galeria	R DR JOAQUIM AUGUSTO PIRES DE LIMA 33, Santo Tirso	Ascensor , 3 pisos; código aparelho: 587136	Orona	01/03/2024	60,75 €	2 065,50 €	Helena Gomes	Álvaro Moreira	
Museu Municipal Abade Pedrosa	R UNISCO GODINIZ 100, 4780-363, Santo Tirso	Ascensor , 2 pisos; código:: 612731	Orona	01/03/2024	132,00 €	4 488,00 €	Helena Gomes	Álvaro Moreira	
		Ascensor , 2 pisos; código: 609984		01/03/2024					



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Edifício do Ambiente	R. Dr. Cardoso de Miranda, nº 18, 4780-451 - Santo Tirso	1 Ascensor , 3 pisos	Pinto & Cruz	01/07/2024	156,75 €	5 643,00 €	Sandra Carneiro	Rui Santos	
Central de Transportes	Rua das Rãs- 4780-451- Santo Tirso.	1 Ascensor , 2 pisos	Caroldi	01/04/2025	38,50 €	1 270,50 €	Florbela Pereira	Adelaide Leite	
Total elevadores ativos						15un	33 294,54 €		
manutenção de eventuais novos elevadores a instalar durante o período de vigência do contrato							3 705,46 €		
eventuais necessidades de manutenção corretiva							3 000,00 €		
Valor Total Estimado						TOTAL	<b>40 000,00 €</b>		